

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Sociologia	Percursos alternativos: I — Políticas Sociais e População; II — Desenvolvimento e Recursos Humanos; III — Análise Social e Investigação Sociológica; IV — Percurso Composto.	L	6	180	Sociologia	L	R/B — AD-309/2006.
1.º	Turismo	Percursos alternativos: I — Turismo e Desenvolvimento; II — Turismo e Animação Cultural; III — Composto.	L	6	180	Turismo e Desenvolvimento	L	R/B — AD-310/2006.

Despacho n.º 12 816/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam até ao fim do ano lectivo de 2008-2009 a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma, determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

2 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade dos Açores

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências Agrárias	Ramos: Zootecnia; Agronomia.	L	6	180	Agricultura Ecológica Engenharia Zootécnica	L L	R/B-AD-343/2006

Rectificação n.º 969/2006. — Tendo-se verificado a existência de um erro no despacho n.º 11 668/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2006, rectifica-se que onde

se lê «ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º daquele diploma» deve ler-se «ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma» e, no anexo, onde se lê:

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Economia	Ramos: Economia de Empresa, Finanças e Economia Pública, Cooperação e Desenvolvimento Económico.	M	4	120	Economia — áreas de especialização: Economia de Empresa, Finanças e Economia Pública, Cooperação e Desenvolvimento Económico.	M	R/B-AD 53/2006.
2.º	Matemática	Ramos: Matemática Aplicada, Ensino da Matemática.	M	4	120	Matemática — áreas de especialização: Matemática Aplicada, Ensino da Matemática.	M	R/B-AD 59/2006.
...			...	...	...		...	